

**DELIBERAÇÃO N.º 28/2008  
DE 05 DE SETEMBRO**

Considerando que os constrangimentos resultantes da operação logística de entrega dos materiais de apoio ao processo eleitoral, impediram o início dos trabalhos à hora marcada, contribuindo para a não conclusão da votação no período previsto;

Convindo a garantir o direito de voto a todos os cidadãos eleitores;

Considerando o disposto nos artigos 120.º da Lei 6/05, de 10 de Julho e o disposto no artigo 102.º do Decreto n.º 58/05, de 24 de Agosto,

Nos termos da alínea a) do n.º 1 art. 17.º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário delibera o seguinte:

1. Todas as assembleias de voto que funcionaram em condições normais durante o dia 5 de Setembro devem, esgotados todos os eleitores que aí compareceram, encerrar os seus trabalhos, devendo lavrar as respectivas actas e enviá-las aos Gabinetes Municipais Eleitorais;
2. É determinada a continuidade da votação no dia 6 de Setembro para todas as assembleias de voto que não funcionaram no dia 5 de Setembro, ou que por dificuldades logísticas interromperam os seus trabalhos.
3. As assembleias de voto que não concluíram os seus trabalhos devem proceder a abertura das urnas, a contagem dos votos e a elaboração das respectivas actas. Os boletins de voto devem ser guardados nos respectivos sacos invioláveis.

Luanda, 5 de Setembro de 2008

**P'lo Plenário**

---

António Carlos Pinto Caetano de Sousa  
**(Presidente)**